



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-reitoria de Extensão
Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG
Reitoria Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2023
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, O IFMG – INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, PARA OS FINS A QUE MENCIONA.

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

1. O **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o número 10.838.653/0002-89, com sede na Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP 29040- 780, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Professor **Hudson Luiz Cogo**, portador do RG nº 486216 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.221.507-97, conforme Portaria IFES nº 1.989, de 22 de novembro de 2021, que confere ao qualificado que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada **IFES**,

2. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30575-180, por meio do **CAMPUS SABARÁ**, neste ato representado por seu Reitor, Senhor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade MG-3698675, SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, pág. 01, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.

3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO**, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP nº 29.040- 830, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Renato Tannure Rotta de Almeida**, CPF nº 031.885.017-65 e RG nº 1.182.403-ES, doravante denominada **INTERVENIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei 13.243/2016 e decreto 9.283/2018; do Decreto Federal nº 6.170/2007; e das Leis 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente ACORDO a cooperação técnica e científica visando a implementação de projetos voltados à formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) no país, por adesão a

regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0**, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá mediante adesão das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com ao **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução da proposta, além das contrapartidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

Compete ao IFES:

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, se valendo de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0 e em planejamento estabelecido com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Compete à INTERVENIENTE:

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução das propostas selecionadas.

3.4. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas INSTITUIÇÕES EXECUTORAS, de forma a viabilizar a execução das propostas selecionadas.

Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

3.5. Acompanhar a execução das propostas submetidas com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.6. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução das propostas, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores das propostas selecionadas, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.7. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida.

3.8. Receber, por meio de doação, os itens adquiridos pela INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este ACORDO, com término previsto para **31 de dezembro de 2023**.

4.2 O prazo de vigência do presente ACORDO poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Fica reservado ao IFES o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste ACORDO sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 No caso de litígio ou divergência oriundas do presente Termo de Compromisso, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 02/02/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 06/02/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1426031** e o código CRC **0645D42E**.

23714.000031/2023-14

1426031v1